MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO

Manual 004

REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Versão aprovada

Revisão 02

Reestruturação do Manual 004 para aderência ao fluxo vigente do Processo de Revisão de Pensão por Morte no Sistema Eletrônico de Informações – SEI

Controle do documento

Campo	Informação
Código	M-004
Título	Manual de Revisão de Pensão por Morte
Situação	Aprovado
Revisão	02
Responsável pelo processo	Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB
Elaboração e revisão	Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB
Aprovação	Diretora-Executiva do TOLEDOPREV
Referência operacional	Fluxograma e Base de Conhecimento vigentes no SEI
Data de aprovação/vigência	25/08/2026
Idioma	Português (Brasil)

Histórico das alterações

Revisão	Data	Descrição
00	18/06/2020	Elaboração inicial.
01	01/03/2023	Atualização da identidade visual.
02	25/08/2026	Reestruturação integral do Manual de Revisão de Pensão por Morte para adequação ao fluxo operacional vigente no SEI, contemplando as diferentes origens da revisão, tramitação eletrônica, cálculos, análise jurídica, formalização, TCE/PR e compensação previdenciária, quando aplicável.

SUMÁRIO

1. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO 4
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 4
3. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA 4
4. OBJETIVO 4
5. ESCOPO E SITUAÇÕES ABRANGIDAS 5
6. SISTEMA, CLASSIFICAÇÃO E NÍVEL DE ACESSO 5
7. AGENTES DO PROCESSO E RESPONSABILIDADES 6
8. MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES 6
9. MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES 6
9.1 Identificar a origem da revisão 6
9.2 Realizar a análise preliminar da demanda e os cálculos necessários 7
9.3 Abrir e instruir o Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI 7
9.4 Encaminhar para análise jurídica 7
9.5 Adotar as providências conforme o resultado da análise 8
9.6 Formalizar a revisão do benefício 8
9.7 Elaborar e publicar a Portaria de revisão 8
9.8 Adotar as providências relativas à folha de pagamento 9
9.9 Cadastrar e acompanhar a revisão perante o TCE/PR 9
9.10 Adotar as providências relativas à compensação previdenciária 9
10. PARTICULARIDADES DOS CENÁRIOS DE TRAMITAÇÃO 10
10.1 Revisão de ofício pelo TOLEDOPREV 10
10.2 Revisão a pedido do beneficiário 10
10.3 Revisão decorrente de determinação judicial 10
10.4 Revisão decorrente de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR 11
11. DOCUMENTOS E REGISTROS DO PROCESSO 11
11.1 Documentos de origem e abertura do processo 11
11.2 Documentos da análise e dos cálculos 11
11.3 Documentos de análise jurídica e formalização 12
11.4 Documentos de controle e encerramento 12
12. EVIDÊNCIAS E CONTROLES DO PROCESSO 13
Aprovação e controle documental 14
ANEXO I – Fluxograma – Processo de Revisão de Pensão por Morte 15

SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla	Denominação
COMPREV	Compensação Previdenciária
GABPREF	Gabinete do Prefeito
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SETCB	Setor de Concessão de Benefícios
SETCOMPREV	Setor de Compensação Previdenciária
SETTLEG	Setor de Legislação
SMRH	Secretaria de Recursos Humanos
SUBPTP	Subprocuradoria Trabalhista e Previdenciária
TCE/PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

1. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

O processo de revisão de pensão por morte é de responsabilidade da Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB, sem prejuízo da participação das demais unidades administrativas e agentes que atuam nas diferentes etapas do fluxo de revisão.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Constituem documentos de referência para a execução dos procedimentos disciplinados neste Manual:

- Base de Conhecimento SEI – Processo de Revisão de Pensão por Morte;
- Fluxograma – Processo de Revisão de Pensão por Morte.

A Base de Conhecimento e o respectivo fluxograma integram o referencial operacional deste Manual e representam as condições de tramitação, os agentes, os documentos, os pontos de decisão e a sequência das atividades aplicáveis ao Processo de Revisão de Pensão por Morte.

3. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Os procedimentos de revisão de pensão por morte observarão, conforme a regra aplicável ao benefício originário, a origem da revisão e as particularidades do caso concreto, as seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 40;
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional nº 88, de 7 de maio de 2015;
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, especialmente o art. 24, quanto às regras de acumulação de benefícios previdenciários, quando aplicável;
- Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006;
- Lei Municipal nº 1.929, de 4 de maio de 2006, e alterações;
- Instrução Normativa TCE/PR nº 98, de 27 de março de 2014, e alterações;
- Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e alterações.

4. OBJETIVO

Este Manual tem por objetivo estabelecer e padronizar os procedimentos relativos à revisão de pensão por morte no âmbito do TOLEDOPREV, abrangendo a análise dos fundamentos da revisão, a elaboração dos cálculos e documentos pertinentes, a abertura e instrução do processo eletrônico no SEI, a análise jurídica, quando aplicável, a formalização do resultado e as demais providências administrativas e de controle decorrentes da revisão do benefício.

O Manual contempla as revisões iniciadas de ofício pelo TOLEDOPREV, a pedido do beneficiário, em decorrência de determinação judicial ou de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, observadas as particularidades de cada situação.

O Manual define as etapas, responsabilidades, documentos, registros e controles necessários à execução do processo, em conformidade com o fluxo operacional vigente no SEI e com a legislação aplicável.

5. ESCOPO E SITUAÇÕES ABRANGIDAS

Este Manual aplica-se aos procedimentos de revisão de pensão por morte dos beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, sob responsabilidade da Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB.

O Processo de Revisão de Pensão por Morte poderá ser instaurado nas seguintes situações:

- de ofício pelo TOLEDOPREV, quando identificada situação devidamente fundamentada que justifique a reavaliação do benefício;
- a pedido do beneficiário, mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico;
- em decorrência de determinação judicial;
- em decorrência de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

As situações previstas neste Manual correspondem a diferentes origens da revisão e poderão demandar providências específicas quanto à instrução, à documentação, aos cálculos, à comunicação do resultado e à formalização da alteração do benefício, sem prejuízo das etapas comuns do Processo de Revisão de Pensão por Morte.

A revisão poderá envolver, conforme o caso concreto, a reavaliação do valor do benefício, da distribuição entre beneficiários, dos efeitos decorrentes da acumulação de benefícios e de outros elementos que tenham integrado a concessão originária da pensão.

Para fins de instrução e tramitação no SEI, será considerada também a forma de constituição do processo originário de concessão da pensão por morte. Quando a concessão tiver sido realizada por processo eletrônico no SEI, o Processo de Revisão será relacionado ao processo originário. Quando a concessão tiver ocorrido anteriormente à utilização do SEI, serão adotadas as providências previstas no fluxo para digitalização do processo originário e sua juntada ao Processo de Revisão de Pensão por Morte.

6. SISTEMA, CLASSIFICAÇÃO E NÍVEL DE ACESSO

A tramitação formal dos procedimentos de revisão de pensão por morte abrangidos por este Manual ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observado o fluxo operacional vigente.

Nos casos de revisão a pedido do beneficiário, o requerimento poderá ser apresentado ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico, sendo posteriormente utilizado para a abertura e instrução do respectivo Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI.

Nas revisões iniciadas de ofício, em decorrência de determinação judicial ou de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR, o Processo de Revisão de Pensão por Morte será instaurado no SEI a partir dos documentos, informações ou elementos que fundamentem a revisão.

Os processos serão classificados no SEI sob o assunto 02.19.06.03 – Pensão por Morte (Concessão, Revisão, etc.) e possuirão nível de acesso restrito, sob a hipótese legal de informação pessoal, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

A tramitação e o tratamento dos documentos deverão observar as regras de acesso e as funcionalidades estabelecidas para o SEI.

7. AGENTES DO PROCESSO E RESPONSABILIDADES

A Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB é a unidade responsável pelo Processo de Revisão de Pensão por Morte, sem prejuízo da atuação das demais unidades e agentes nas etapas previstas no fluxo operacional.

Unidade/Agente	Responsabilidade no processo
SETCB – Setor de Concessão de Benefícios	Coordenar e executar as atividades de natureza previdenciária relacionadas à revisão da pensão por morte, incluindo análise da demanda, cálculos, abertura e instrução do processo no SEI, solicitação de complementações, encaminhamentos, comunicação do resultado e demais providências atribuídas ao setor no fluxo operacional.
SUBPTP – Subprocuradoria Trabalhista e Previdenciária	Realizar a análise jurídica e emitir o parecer correspondente, quando aplicável, podendo solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares.
SMRH – Secretaria de Recursos Humanos	Participar das assinaturas dos documentos pertinentes à formalização da revisão, conforme previsto no fluxo operacional.
GABPREF – Gabinete do Prefeito	Participar das assinaturas dos documentos pertinentes à formalização da revisão, conforme previsto no fluxo operacional.
SETCOMPREV – Setor de Compensação Previdenciária	Adotar as providências relativas à compensação previdenciária decorrentes da revisão, quando aplicável, conforme o fluxo operacional.

A elaboração e a publicação da Portaria de revisão são realizadas pelo SETTLEG no âmbito de processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria. Por se tratar de atuação em processo distinto, o SETTLEG não integra a relação de agentes do Processo de Revisão de Pensão por Morte.

8. MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES

O mapeamento das atividades do Processo de Revisão de Pensão por Morte está representado no Fluxograma – Processo de Revisão de Pensão por Morte, que integra este Manual como Anexo I.

O fluxograma representa a sequência das atividades, os agentes envolvidos, os pontos de decisão, as tramitações e os retornos aplicáveis ao processo, contemplando as revisões:

- iniciadas de ofício pelo TOLEDOPREV;
- realizadas a pedido do beneficiário;
- decorrentes de determinação judicial;
- decorrentes de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR.

As atividades descritas neste Manual deverão ser interpretadas em conjunto com o respectivo fluxograma, observadas as particularidades decorrentes da origem da revisão e da forma de constituição do processo originário de concessão da pensão por morte.

Sempre que houver alteração da rotina que implique modificação da sequência das atividades, dos agentes, dos documentos ou dos pontos de decisão, o respectivo fluxograma e este Manual deverão ser atualizados de forma coordenada.

9. MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1 Identificar a origem da revisão

O procedimento terá início a partir da identificação da situação que fundamenta a revisão da pensão por morte, podendo decorrer:

- de iniciativa de ofício pelo TOLEDOPREV;
- de requerimento apresentado pelo beneficiário ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico;
- de determinação judicial;
- de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O SETCB identificará a origem da revisão e reunirá o requerimento, decisão, apontamento ou demais elementos que fundamentem a instauração do Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI.

Nas revisões iniciadas de ofício, deverão existir elementos que fundamentem a necessidade de reavaliação do benefício antes da instauração do processo.

9.2 Realizar a análise preliminar da demanda e os cálculos necessários

Identificada a origem da revisão, o SETCB realizará a conferência dos elementos apresentados e a análise preliminar da demanda, verificando a documentação disponível, a coerência da solicitação e a possibilidade de prosseguimento da revisão, observadas as particularidades de sua origem.

Nas revisões a pedido do beneficiário, serão analisados o requerimento apresentado ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico e os respectivos documentos comprobatórios.

Nas revisões decorrentes de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR, serão considerados os elementos indicados pelo Tribunal e os documentos relacionados à concessão originária. Nas revisões decorrentes de determinação judicial, serão observados os termos da decisão e os elementos correspondentes. Nas revisões de ofício, serão considerados os fatos, documentos ou informações que fundamentaram a necessidade de reavaliação do benefício.

Quando necessário, o SETCB efetuará os cálculos decorrentes da revisão, considerando o valor do benefício e, conforme o caso, a distribuição da pensão entre os beneficiários e os efeitos decorrentes da acumulação de benefícios, elaborando os documentos correspondentes que posteriormente integrarão a instrução do Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI.

A análise realizada nesta etapa possui caráter preparatório e não corresponde à decisão sobre o deferimento ou indeferimento de eventual requerimento do beneficiário, que ocorrerá após a instrução do processo e a análise jurídica, quando aplicável.

9.3 Abrir e instruir o Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI

Concluída a análise preliminar da demanda e elaborados os cálculos necessários, o SETCB verificará se o processo originário de concessão da pensão por morte foi constituído no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Quando a concessão originária tiver sido realizada no SEI, o SETCB iniciará o Processo de Revisão de Pensão por Morte de forma relacionada ao respectivo processo de concessão, preservando a vinculação e a rastreabilidade entre os processos.

Quando a pensão por morte tiver sido concedida anteriormente à utilização do SEI, o SETCB abrirá o Processo de Revisão de Pensão por Morte, providenciará a digitalização do processo originário de concessão e realizará sua juntada ao processo eletrônico de revisão, conforme previsto no fluxo operacional.

O Processo de Revisão será instruído com o Termo de Abertura de Processo Eletrônico, os documentos que deram origem à revisão, os documentos comprobatórios, os cálculos e memórias de cálculo elaborados e os demais elementos necessários à continuidade da tramitação.

Nas revisões a pedido do beneficiário, serão incluídos o requerimento e os documentos apresentados ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico. Nas demais situações, serão juntados os documentos, informações ou registros que fundamentaram a instauração da revisão, conforme sua origem.

9.4 Encaminhar para análise jurídica

Concluída a instrução do Processo de Revisão de Pensão por Morte, o SETCB verificará a necessidade de análise jurídica.

Nos casos decorrentes de apontamento do TCE/PR que se restrinja à correção de erro material, será dispensado o encaminhamento à SUBPTP, prosseguindo o SETCB com as providências administrativas necessárias à correção.

Nos demais casos, o SETCB inserirá o Processo de Revisão de Pensão por Morte em bloco de reunião e o disponibilizará à SUBPTP, possibilitando ao Procurador o acesso às informações e aos documentos necessários à análise e à emissão do Parecer Jurídico.

Durante a análise jurídica, poderão ser solicitados documentos, informações ou esclarecimentos complementares. Nessa hipótese, o processo retornará ao SETCB para adoção das providências necessárias e, após a complementação, será novamente disponibilizado à SUBPTP para continuidade da análise.

Emitido o Parecer Jurídico, o processo retornará ao SETCB para continuidade das providências previstas no fluxo.

9.5 Adotar as providências conforme o resultado da análise

Após a emissão do Parecer Jurídico e o retorno do processo ao SETCB, serão adotadas as providências correspondentes ao resultado da análise, observada a origem da revisão. Nos casos de apontamento do TCE/PR restrito à correção de erro material, as providências serão adotadas diretamente pelo SETCB, conforme o objeto do apontamento.

Quando a revisão decorrer de requerimento do beneficiário, sendo o pedido indeferido, o SETCB comunicará o resultado ao requerente por meio do protocolo que originou a solicitação e, cumpridas as providências cabíveis, procederá ao encerramento do Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI.

Sendo reconhecido o direito à revisão, o SETCB dará prosseguimento às providências necessárias à formalização da alteração do benefício.

Nas revisões iniciadas de ofício, o processo será instaurado mediante fundamentação que justifique a reavaliação do benefício, prosseguindo, após a análise jurídica quando aplicável, para as providências necessárias à formalização da revisão.

Nas revisões decorrentes de determinação judicial ou de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR, o SETCB adotará as providências administrativas correspondentes ao conteúdo da determinação ou do apontamento, observando os limites e as particularidades do caso concreto.

9.6 Formalizar a revisão do benefício

Sendo reconhecida a necessidade de revisão da pensão por morte, o SETCB dará prosseguimento às providências necessárias à formalização da alteração do benefício.

O SETCB incluirá os documentos pertinentes em bloco de assinatura da Secretaria de Recursos Humanos – SMRH e, posteriormente, em bloco de assinatura do Chefe do Poder Executivo – GABPREF, conforme previsto no fluxo operacional.

Concluídas as assinaturas, o SETCB abrirá processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria, mantendo a vinculação com o Processo de Revisão de Pensão por Morte, e o encaminhará ao SETTLEG.

Para subsidiar a elaboração do ato administrativo, o Processo de Revisão de Pensão por Morte também será disponibilizado ao SETTLEG para consulta, permitindo o acesso às informações e aos documentos necessários à elaboração da Portaria.

O processo relacionado permanecerá vinculado ao Processo de Revisão de Pensão por Morte, assegurando a rastreabilidade entre a revisão do benefício e o respectivo ato administrativo.

9.7 Elaborar e publicar a Portaria de revisão

Recebido o processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria, e disponibilizado o Processo de Revisão de Pensão por Morte para consulta, o SETTLEG elaborará a Portaria correspondente à revisão do benefício, com base nas informações e nos documentos constantes dos processos.

Concluída a elaboração do ato, o SETTLEG adotará as providências necessárias à sua publicação.

Após a publicação da Portaria, o Processo de Revisão de Pensão por Morte e o processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria retornarão ao SETCB, permanecendo relacionados entre si.

O SETCB juntará o comprovante de publicação da Portaria ao processo de Atos Administrativos – Portaria e, concluída essa finalidade, procederá ao encerramento desse processo relacionado.

O Processo de Revisão de Pensão por Morte permanecerá aberto no SETCB para continuidade das providências relativas à folha de pagamento e ao controle do ato perante o TCE/PR.

9.8 Adotar as providências relativas à folha de pagamento

Após a publicação da Portaria de revisão, o SETCB registrará as informações relativas à alteração do benefício na planilha de controle utilizada para as inclusões e alterações na folha de pagamento.

A planilha contendo as informações necessárias à atualização da pensão será encaminhada à unidade responsável pela folha de pagamento, para cadastramento ou alteração no sistema de recursos humanos.

O Processo de Revisão de Pensão por Morte não será encaminhado à unidade responsável pela folha de pagamento, permanecendo no SETCB para continuidade das providências de controle e registro do ato.

Concluída essa etapa, o SETCB dará prosseguimento ao cadastramento da revisão perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

9.9 Cadastrar e acompanhar a revisão perante o TCE/PR

Concluídas as providências decorrentes da publicação da Portaria e da atualização das informações para a folha de pagamento, o SETCB realizará o cadastramento da revisão perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, observando os procedimentos aplicáveis ao controle do ato.

O SETCB elaborará e juntará os documentos necessários ao encaminhamento e à análise da revisão perante o TCE/PR, mantendo no Processo de Revisão de Pensão por Morte os respectivos registros e comprovantes.

Efetuado o cadastramento e cumpridas as providências necessárias à remessa do ato, o Processo de Revisão de Pensão por Morte será sobrestado no SEI até a homologação pelo TCE/PR.

Após a homologação, o SETCB retirará o sobrestamento e juntará ao processo o respectivo Despacho de Homologação do TCE/PR, retomando a tramitação para as providências subsequentes previstas no fluxo.

9.10 Adotar as providências relativas à compensação previdenciária

Após a homologação da revisão pelo TCE/PR e a juntada do respectivo despacho ao Processo de Revisão de Pensão por Morte, o SETCB verificará a situação do instituidor e a existência de hipótese de compensação previdenciária.

Nos processos em que o instituidor tenha falecido na condição de servidor ativo, não haverá encaminhamento da pensão ao SETCOMPREV. Cumpridas as demais etapas do fluxo, o SETCB procederá à conclusão e ao encerramento do Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI.

Nos processos em que o instituidor já se encontrava aposentado, o SETCB verificará a existência de direito à compensação previdenciária.

Não havendo hipótese de compensação previdenciária, o SETCB procederá à conclusão e ao encerramento do processo.

Havendo hipótese de compensação previdenciária, o processo será encaminhado ao Setor de Compensação Previdenciária – SETCOMPREV, que adotará as providências necessárias à abertura do requerimento de compensação previdenciária e juntará ao processo o respectivo comprovante.

Concluídas essas providências e juntado o respectivo comprovante, o SETCOMPREV procederá ao encerramento do Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI, não sendo necessário aguardar a análise, o deferimento ou o efetivo pagamento da compensação previdenciária.

10. PARTICULARIDADES DOS CENÁRIOS DE TRAMITAÇÃO

As etapas comuns do Processo de Revisão de Pensão por Morte encontram-se descritas no Item 9 deste Manual. As subseções seguintes apresentam exclusivamente as particularidades decorrentes da origem da revisão.

O processo poderá decorrer de iniciativa de ofício pelo TOLEDOPREV, de requerimento do beneficiário, de determinação judicial ou de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

10.1 Revisão de ofício pelo TOLEDOPREV

A revisão de ofício será instaurada por iniciativa do TOLEDOPREV quando forem identificados elementos que fundamentem a necessidade de reavaliação de pensão por morte já concedida.

A instauração do processo dependerá de fundamentação que demonstre a necessidade da revisão, não se caracterizando como procedimento destinado à realização de análise meramente exploratória sobre eventual alteração do benefício.

O SETCB registrará no Processo de Revisão de Pensão por Morte os elementos que motivaram sua instauração e adotará as providências de análise, cálculo, instrução, análise jurídica, quando aplicável, e formalização previstas no Item 9 deste Manual.

Confirmada a necessidade de alteração do benefício, serão adotadas as providências relativas à formalização da revisão, publicação do ato, atualização da folha de pagamento, registro perante o TCE/PR e compensação previdenciária, quando aplicável.

10.2 Revisão a pedido do beneficiário

Neste cenário, a revisão tem origem em requerimento apresentado pelo beneficiário ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico, acompanhado dos documentos que fundamentem a solicitação.

Recebida a demanda, o SETCB realizará a conferência dos elementos apresentados, a análise preliminar da solicitação e os cálculos necessários, adotando posteriormente as providências para abertura e instrução do Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI, conforme estabelecido no Item 9 deste Manual.

O requerimento e os documentos apresentados pelo beneficiário deverão integrar a instrução do Processo de Revisão de Pensão por Morte, assegurando a vinculação entre a solicitação formulada e a respectiva análise administrativa.

Quando a análise resultar no indeferimento do pedido de revisão, o SETCB comunicará formalmente o resultado ao beneficiário por meio do protocolo que originou a solicitação e, cumpridas as providências pertinentes, procederá ao encerramento do Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI.

Quando reconhecido o direito à revisão, o processo seguirá para as providências de formalização, publicação do ato, atualização da folha de pagamento, registro perante o TCE/PR e compensação previdenciária, quando aplicável, conforme as etapas previstas no Item 9.

10.3 Revisão decorrente de determinação judicial

Neste cenário, a revisão decorre de determinação judicial que implique a reavaliação ou alteração de pensão por morte já concedida.

O SETCB adotará as providências necessárias à instauração e instrução do Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI, observando os termos da decisão judicial e os documentos constantes do processo que lhe deu origem.

O Processo de Revisão de Pensão por Morte deverá permanecer relacionado ao processo que contenha a determinação judicial, de forma a assegurar a rastreabilidade entre a ordem judicial, a análise administrativa e as providências adotadas pelo TOLEDOPREV.

O SETCB realizará os cálculos e elaborará os documentos necessários ao cumprimento da determinação, considerando, quando aplicável, o valor do benefício, a distribuição entre beneficiários e os efeitos decorrentes da acumulação de benefícios.

As demais providências observarão as etapas previstas no Item 9 deste Manual, respeitados os limites e as particularidades estabelecidos na decisão judicial.

Quando a determinação resultar em alteração do benefício, serão adotadas as providências relativas à formalização e publicação do ato, atualização da folha de pagamento, registro perante o TCE/PR e compensação previdenciária, quando aplicável.

10.4 Revisão decorrente de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR

Neste cenário, a revisão decorre de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR relacionada a pensão por morte anteriormente concedida.

O SETCB juntará ao Processo de Revisão de Pensão por Morte o documento ou registro emitido pelo TCE/PR que fundamenta a revisão e realizará a análise dos elementos indicados pelo Tribunal, observando o objeto e as providências requeridas no caso concreto.

Quando o apontamento do TCE/PR se restringir à correção de erro material, será dispensado o encaminhamento à SUBPTP para emissão de Parecer Jurídico, cabendo ao SETCB adotar diretamente as providências administrativas necessárias à correção.

Nos demais casos, quando necessária a alteração do benefício, o SETCB efetuará os cálculos correspondentes, considerando, quando aplicável, o valor da pensão, a distribuição entre beneficiários e os efeitos decorrentes da acumulação de benefícios, e adotará as providências de instrução, análise jurídica e formalização previstas no Item 9 deste Manual.

Após a publicação do ato de revisão e a adoção das providências relativas à folha de pagamento, a revisão será cadastrada perante o TCE/PR para análise e homologação, observando-se os procedimentos estabelecidos no Item 9.9 deste Manual.

Concluída a homologação, o processo seguirá para as providências relativas à compensação previdenciária, quando aplicável, ou para seu encerramento, conforme previsto no fluxo operacional.

11. DOCUMENTOS E REGISTROS DO PROCESSO

O Processo de Revisão de Pensão por Morte será instruído com os documentos e registros necessários à identificação da origem da revisão, à análise do benefício, à elaboração dos cálculos, à formalização da alteração e às atividades de controle, observadas as particularidades do caso concreto.

11.1 Documentos de origem e abertura do processo

Conforme a origem da revisão, o processo compreenderá:

- Termo de Abertura de Processo Eletrônico;
- Requerimento de Revisão de Pensão por Morte, quando a revisão decorrer de solicitação do beneficiário;
- documentos apresentados pelo beneficiário para fundamentar o pedido de revisão, quando aplicável;
- documento, informação ou registro que fundamente a instauração da revisão de ofício, quando for o caso;
- decisão, mandado ou outro documento judicial que determine a revisão, quando aplicável;
- apontamento, instrução, despacho ou outro documento do TCE/PR que dê origem à revisão, quando aplicável;
- demais documentos necessários à adequada instrução do processo.

11.2 Documentos da análise e dos cálculos

Durante a análise da revisão, o SETCB elaborará e, após a abertura do Processo de Revisão de Pensão por Morte, juntará ao processo, conforme aplicável ao caso concreto:

- documentos comprobatórios relacionados aos fundamentos da revisão;
- Cálculo do Benefício;
- Memória de Cálculo do Benefício;
- Distribuição de Pensões por Morte, quando a revisão repercutir na distribuição do benefício entre os beneficiários;
- Demonstrativo de Cálculo de Acúmulo, quando houver acumulação de benefícios sujeita à análise;
- demais documentos e registros necessários à demonstração dos efeitos da revisão sobre o benefício.

Os cálculos deverão considerar os elementos constantes do processo originário de concessão da pensão por morte, os documentos que fundamentaram a revisão, os beneficiários envolvidos e as particularidades do caso concreto.

Quando a revisão não produzir repercussão financeira ou não exigir novo cálculo do benefício, serão juntados apenas os documentos e registros pertinentes à matéria objeto da revisão.

11.3 Documentos de análise jurídica e formalização

Após a instrução do Processo de Revisão de Pensão por Morte e a elaboração dos cálculos, serão produzidos ou mantidos, conforme aplicável ao caso concreto, no processo principal ou no respectivo processo relacionado:

- documento de encaminhamento à análise jurídica, quando aplicável;
- Parecer Jurídico, quando aplicável;
- documentos pertinentes à formalização da revisão e submetidos às assinaturas da SMRH e do GABPREF, conforme previsto no fluxo operacional;
- Portaria de Revisão da Pensão por Morte, produzida e mantida no processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria;
- comprovante de publicação da Portaria, mantido no processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria;
- registros e documentos do processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria.

Para a análise jurídica, quando aplicável, o Processo de Revisão de Pensão por Morte será inserido em bloco de reunião e disponibilizado à SUBPTP, permitindo ao Procurador consultar as informações e os documentos necessários à emissão do Parecer Jurídico.

A Portaria de revisão e o respectivo comprovante de publicação são produzidos e mantidos no processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria, que permanece relacionado ao Processo de Revisão de Pensão por Morte para fins de vinculação e rastreabilidade do ato. Para subsidiar a elaboração da Portaria, o processo principal será disponibilizado ao SETTLEG para consulta.

Após a publicação, o comprovante será juntado ao processo de Atos Administrativos – Portaria e, concluída sua finalidade, esse processo relacionado será encerrado, permanecendo vinculado ao Processo de Revisão de Pensão por Morte.

11.4 Documentos de controle e encerramento

Nas etapas posteriores à formalização da revisão, serão produzidos ou juntados ao Processo de Revisão de Pensão por Morte e, quando aplicável, mantidos nos sistemas informatizados ou controles internos utilizados na execução das atividades:

- registro das informações encaminhadas para alteração do benefício na folha de pagamento, realizado no controle interno utilizado pelo SETCB;
- Relatório Circunstanciado;
- Recibo de Petição Intermediária;
- documentos e registros relativos ao cadastramento e à análise da revisão perante o TCE/PR;
- Despacho de Homologação do TCE/PR;
- Comprovante de Abertura do COMPREV, quando aplicável;

- demais documentos e registros necessários à comprovação das providências adotadas e ao encerramento do processo.

Após o cadastramento da revisão perante o TCE/PR, o Processo de Revisão de Pensão por Morte será sobrestado no SEI enquanto aguarda a homologação. Após a homologação, o SETCB retirará o sobrestamento e juntará ao processo o respectivo despacho.

Nos casos em que o instituidor tenha falecido na condição de servidor ativo, cumpridas as demais etapas do fluxo, o processo será concluído e encerrado pelo SETCB.

Nos casos em que o instituidor já se encontrava aposentado, o SETCB verificará a existência de hipótese de compensação previdenciária. Não havendo hipótese de compensação, o processo será encerrado pelo SETCB.

Havendo hipótese de compensação previdenciária, o processo será encaminhado ao SETCOMPREV, que adotará as providências relativas à abertura do requerimento, juntará o respectivo comprovante e, concluída essa etapa, procederá ao encerramento do Processo de Revisão de Pensão por Morte no SEI.

12. EVIDÊNCIAS E CONTROLES DO PROCESSO

A execução do Processo de Revisão de Pensão por Morte deverá ser passível de rastreabilidade por meio dos registros existentes no respectivo processo eletrônico no SEI e, quando aplicável, nos sistemas informatizados e controles internos utilizados na execução das atividades.

Constituem evidências da execução e dos controles do processo, conforme aplicável ao caso concreto:

- Termo de Abertura de Processo Eletrônico;
- documento que deu origem à revisão, conforme a situação: requerimento do beneficiário, documento, informação ou registro que fundamente a revisão de ofício, determinação judicial ou apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR;
- documentos comprobatórios relacionados à revisão;
- Cálculo do Benefício, quando aplicável;
- Memória de Cálculo do Benefício, quando aplicável;
- Distribuição de Pensões por Morte, quando a revisão repercutir na distribuição do benefício entre os beneficiários;
- documentos relativos à análise de acumulação de benefícios, quando aplicável;
- Parecer Jurídico, quando aplicável;
- processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria, contendo a Portaria de Revisão da Pensão por Morte e o respectivo comprovante de publicação, quando houver alteração do ato;
- registro do encaminhamento das informações necessárias à alteração do benefício na folha de pagamento, realizado no controle interno utilizado pelo SETCB;
- documentos e registros relativos ao cadastramento, análise e homologação da revisão perante o TCE/PR;
- Despacho de Homologação do TCE/PR;
- Comprovante de Abertura do COMPREV, quando aplicável.

Os registros existentes deverão permitir a identificação das atividades realizadas, dos agentes responsáveis e das principais decisões adotadas ao longo da tramitação.

Não será necessária a produção de documentos ou registros adicionais quando os elementos existentes no processo eletrônico, nos sistemas informatizados ou nos controles internos utilizados forem suficientes para demonstrar a execução da atividade ou do controle.

Aprovação e controle documental

Elaboração e revisão	Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – SETCB
Responsável pelo processo	Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – SETCB
Aprovação	Diretora-Executiva do TOLEDOPREV
Data de aprovação/vigência	25/08/2026

O Anexo I apresenta o fluxograma operacional vigente no SEI e integra este Manual.

ANEXO I

Fluxograma – Processo de Revisão de Pensão por Morte

